



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 20 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE RECURSOS DESTINADOS A FAZER FRENTE ÀS DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS DE SANTA RITA DO PARDO/MS, NA COPA ASSOMASUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo do esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que a Copa Assomasul é uma tradicional competição entre os Municípios, com maciça participação de atletas e municípios de todo o Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a atividade visa fortalecer o municipalismo do Estado, priorizando o intercâmbio e a convivência dos funcionários públicos dos municípios filiados, através do esporte e de momentos de lazer e trocas de experiências por meio do futebol enquanto uma paixão nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de recursos financeiros destinados ao custeio da participação dos atletas servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo/MS, na Copa Assomasul, sendo com base nos artigos 3º e 4º e demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.250/2023, autorizado o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, transporte/deslocamento e demais custos necessários à efetiva participação de Santa Rita do Pardo – MS, no evento, sendo autorizado o repasse do recurso a todas as edições desta tradicional competição esportiva organizada pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul, e nas quais haja a participação de Santa Rita do Pardo/MS.



Art. 2º. Os recursos serão destinados em dinheiro, e serão pagos diretamente aos atletas, por meio de apresentação de representante dos atletas por meio de comissão, a qual será integrada pelos jogadores e comissão técnica que participará do evento, sendo os recursos pagos por meio de depósito em conta corrente do representante eleito pela equipe para o recebimento desses valores, devendo o recibo ou comprovante de pagamento físico ou eletrônico ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.

Art. 3º. Devem os atletas apresentar por meio de ata, a comissão contendo a relação de atletas e respectiva equipe técnica, a qual será a responsável também pelo recebimento dos recursos destinados ao custeio dessas despesas, bem como comprovar a efetiva participação no evento.

Art. 4º. O requerimento para a realização das despesas deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, competindo ao titular da Secretaria e/ou ao Prefeito, deferir ou não o pagamento dos recursos solicitados, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 5º. Os recursos deverá ser pagos em parcela única a cada etapa de realização do evento.

Art. 6º. Deve ser observada a condição estabelecida no artigo 12, da Lei Municipal nº 1.250/2023.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 20 de julho de 2023.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registre-se e publique-se.



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 20 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE RECURSOS DESTINADOS A FAZER FRENTE ÀS DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS DE SANTA RITA DO PARDO/MS, NA COPA ASSOMASUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo do esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que a Copa Assomasul é uma tradicional competição entre os Municípios, com maciça participação de atletas e municípios de todo o Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a atividade visa fortalecer o municipalismo do Estado, priorizando o intercâmbio e a convivência dos funcionários públicos dos municípios filiados, através do esporte e de momentos de lazer e trocas de experiências por meio do futebol enquanto uma paixão nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de recursos financeiros destinados ao custeio da participação dos atletas servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo/MS, na Copa Assomasul, sendo com base nos artigos 3º e 4º e demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.250/2023, autorizado o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, transporte/deslocamento e demais custos necessários à efetiva participação de Santa Rita do Pardo - MS, no evento, sendo autorizado o repasse do recurso a todas as condições desta tradicional competição esportiva organizada pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul, e nas quais haja a participação de Santa Rita do Pardo/MS.

Art. 2º. Os recursos serão destinados em dinheiro, e serão pagos diretamente aos atletas, por meio de apresentação de representante dos atletas por meio de comissão, a qual será integrada pelos jogadores e comissão técnica que participará do evento, sendo os recursos pagos por meio de depósito em conta corrente do representante eleito pela equipe para o recebimento desses valores, devendo o recibo ou comprovante de pagamento físico ou eletrônico ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.

Art. 3º. Devem os atletas apresentar por meio de ata, a comissão contendo a relação de atletas e respectiva equipe técnica, a qual será a responsável também pelo recebimento dos recursos destinados ao custeio dessas despesas, bem como comprovar a efetiva participação no evento.

Art. 4º. O requerimento para a realização das despesas deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, competindo ao titular da Secretaria e/ou ao Prefeito, deferir ou não o pagamento dos recursos solicitados, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 5º. Os recursos deverá ser pagos em parcela única a cada etapa de realização do evento.

Art. 6º. Deve ser observada a condição estabelecida no artigo 12, da Lei Municipal nº 1.250/2023.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 20 de julho de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 373/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido do servidor EWERTON CARDOSO GUIZARDI, ocupante do Cargo de Médico Plantonista, Matrícula nº 133072, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de

TI, com suporte tecnológico e segurança da informação ao ambiente computacional da prefeitura (todas as secretarias, em todas as suas estruturas), para execução das tarefas de operação, sustentação, gerenciamento e monitoramento, suporte, telefonia, rede wan, lan e wlan, segurança da informação, administração de banco de dados corporativos e sistemas incluindo migrações e atualizações e atendimento a usuários em segundo e terceiro nível, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 04/08/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacao@pr@santaritadopardo.ms.gov.br.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 04/08/2023 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS.
Santa Rita do Pardo/MS, 20 de julho de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: 00738 OR 30/12/1899 2023

Int.: GULART & CIA LTDA EPP

Valor: R\$ 155,54

Proveniente de: ATA Nº 019/2022, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (APERITIVOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E

